



PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.188, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O FESTIVAL DE TEATRO
AMAZÔNICO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-
RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Teatro Amazônico - FAT com a finalidade de fomentar as atividades teatrais na comunidade.

Art. 2º Constituem objetivos do FAT:

- I - estimular a pesquisa teatral da história e cultura amazônica;
- II - fomentar a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais;
- III - valorizar e difundir as produções teatrais na Amazônia;
- IV - reunir artistas dos municípios da região norte e Mato Grosso;
- V - promover a troca de saberes e compartilhamento de ideias;
- VI - ocupar praças, ruas e outros espaços urbanos com arte e cultura facilitando o acesso ao público do município;
- VII - estimular o hábito de assistir a espetáculos teatrais e outras ações culturais;
- VIII - possibilitar interação do público com ações culturais que retratam seu cotidiano e sua cultura; e



Comentário[mariane.bellei1]: FESTIVAL AMAZÔNICO DE TEATRO

Obs.: Nos documentos juntados ao processo legislativo ora menciona-se Festival de Teatro Amazônico, ora Festival Amazônico de Teatro, me parecendo ser mais correto o termo Festival Amazônico de Teatro, principalmente pela sigla atribuída - FAT.

Comentário[elisangela.lima2]: Retirar a vírgula

Comentário[mariane.bellei3]: Festival Amazônico de Teatro - FAT

Comentário[elisangela.lima4]: ,no Município de Vilhena,

Comentário[elisangela.lima5]: da

Comentário[elisangela.lima6]: da Região Norte e do Estado do Mato Grosso

Comentário[elisangela.lima7]: o

Comentário[elisangela.lima8]: Inserir vírgula

Comentário[elisangela.lima9]: Inadequado. Parece uma restrição. Interessante pensar que todos poderão ter acesso à arte exposta nas praças, não apenas a população do Município. Sugiro retirar.



IX - proporcionar ao público acesso a diversidade de linguagens artísticas.

Comentário[elisangela.lima10]: Ocorre crase

Art. 2º O FAT será produzido pela Associação de Teatro e Educação Wankabuki - ATEW, com apoio da Fundação Cultural de Vilhena - FCV e outras entidades públicas ou privadas que venham a participar.

Art. 3º O FAT será realizado anualmente como iniciativa cultural destinada à promoção de espetáculos teatrais por artistas, companhias e grupos de teatro sediados na região Norte e Mato Grosso.

Comentário[elisangela.lima11]: Região Norte e no Estado do Mato Grosso

Art. 4º Fica sobre a responsabilidade da ATEW, a organização do FAT, incluindo a abertura do edital, curadoria, organização, duração e escolha da programação, pagamentos, contratos, compras de materiais, análise dos resultados e prestação de contas.

Comentário[elisangela.lima12]: sob

Comentário[elisangela.lima13]: Retirar a vírgula

Parágrafo único. A ATEW é detentora dos direitos do FAT e pela captação de recursos de entidades públicas ou empresas privadas para a realização do Festival.

Comentário[elisangela.lima14]: Por questão de paralelismo, sugiro retirar.

Comentário[elisangela.lima15]: Retirar. Repetição desnecessária.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a custear despesas decorrentes do FAT, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, oriundo da receita orçamentária da FCV.

Comentário[elisangela.lima16]: A ATEW é detentora dos direitos do FAT e responsável pela captação...

Comentário[mariane.bellei17]: Executivo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Comentário[mariane.bellei18]: Atualizar a data

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Márcia Helena Firmino
Silva
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNDAÇÃO

Francislei Inácio França da
PRESIDENTE DA
CULTURAL DE VILHENA